

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2019 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria Colegiada

DECISÃO DE 7 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo nº 44011.009345/2017-21, relativo ao Auto de Infração nº 67/2017, de 22/12/2017, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, decidiu aprovar a manifestação da CGDC (Nota 568/2019/PREVIC) para acolher parcialmente o pedido de reconsideração nos seguintes termos: (i) reformar parcialmente a decisão prolatada na 64ª Sessão Extraordinária da Dicol, de 13/12/2018, Despacho Decisório 249/2018/CGDC/DICOL, para declarar a IMPROCEDÊNCIA da autuação em relação à autuada SÔNIA NUNES DA ROCHA PIRES, por ausência de conduta típica; (ii) recorrer de ofício à CRPC quanto à reconsideração que declarou a improcedência, nos termos do art. 16 do Decreto nº 4.942/2003; e (iii) negar provimento ao pedido de reconsideração em relação aos demais autuados, nos termos do processo nº 44011.009345/2017-21.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor-Superintendente Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.